



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 508/ 2011 / PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. VALDEMIR DOS SANTOS SILVA, LOCALIZADO NA RUA MAUÉS, PARA A CONSTRUÇÃO DA MINI VILA OLÍMPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Messias Wilson de Medeiros Cursino**, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, I e art. 103,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Maués, São Vicente de Paula, de propriedade do Sr. **Valdemir dos Santos Silva**, com área de 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) ditos de fundo, totalizando uma **área de 300,00m² (trezentos metros quadrados)** Perímetro **80,00m, quadra 000, setor 002**, com as seguintes características, um açougue medindo 05,00m x 07,00m = 35,00 m², um bar de madeira coberto com telhas de alumínio, um chapéu coberto de telhas de alumínio e um lanche de madeira, conforme laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere esta Lei destina-se para **Construção da Vila Olímpica no Município de Parintins** e correrá à conta do Programa do Trabalho 27.812.0173.1.005 Implantação de Ações de Infra-estrutura de Esporte e Lazer, Dotação Orçamentária 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, Natureza da Despesa 4.1.90.61.10 Aquisição de Imóveis – RP.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2011.

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 12/12/11 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP.

[Signature]

Procuradoria-Geral do Município

J. Cláudio Wilson Reis Filho
Assistente Tec. Administrativo
Portaria nº213/2007/PGMP

Messias Wilson de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

P